



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Portaria Presidência - 431 - GPRES

SEI/TRE-AL - 0622175 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 431/2019 TRE-AL/PRE/GPRES

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o exposto no Procedimento SEI nº 0009562-65.2019.6.02.8000,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover as ações necessárias à execução dos trabalhos de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção do Almoxarifado - Exercício 2019;

CONSIDERANDO o Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria –TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004 e alteração posteriores,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção de Almoxarifado, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao Exercício de 2019, cujo objetivo consiste em verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos dos bens estocados na Seção de Almoxarifado deste Regional.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores FERNANDO JAKSON CAVALCANTE MOURA, Analista Judiciário, AISLAN ROGÉRIO CLÍMACO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, e ADEILTON DOS SANTOS, Técnico Judiciário, na qualidade de membros efetivos, sendo que os trabalhos serão coordenados

pela servidor Fernando Jakson Cavalcante Moura, que será o Presidente da Comissão, devendo apresentar o Relatório Conclusivo até o dia 10 de dezembro de 2019.

§1º Para auxiliar nos trabalhos poderão ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

§2º Confeccionado Relatório Preliminar, o responsável pelos bens ofertará os esclarecimentos necessários, em 5 (cinco) dias úteis, respeitado o prazo do art. 2º para a entrega do relatório conclusivo.

§3º O inventário será considerado concluído após a juntada do Relatório Conclusivo, sendo que eventuais diferenças, relativas a perdas ou extravios dos bens inventariados, serão apurados, para efeito de responsabilização, em autos apartados.

Art. 3º Os servidores SIMONE EMÍLIA DO NASCIMENTO, Técnica Judiciária, e JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Analista Judiciário, exercerão a suplência da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão será apoiada, no que concerne à orientação dos trabalhos, pela Seção de Contabilidade, vinculada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, e pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, vinculada à Presidência deste Tribunal.

Art. 5º Durante a realização do levantamento físico dos itens, na Seção de Almojarifado, fica vedada a movimentação física dos bens localizados naquele endereço, exceto mediante autorização específica do Secretário de Administração, para atendimento de situações excepcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 13 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 13/11/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622175** e o código CRC **78E18DE9**.